



DIÁRIO OFICIAL

CEDRO

DIÁRIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 4 - EDIÇÃO 912 - SEXTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 24/09/2021



DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 4 - EDIÇÃO 912 - SEXTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 24/09/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PREMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO
LEI ALDIR BLANC - CEDRO-CE

EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 001, de 23 de setembro de 2021

A Prefeitura Municipal de Cedro, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e da Lei Federal nº 14.150 de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid, nos termos do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, Decreto Federal nº 10.751 de 22 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 266 de 09 de setembro de 2021, e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o PREMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DO CEDRO.

O presente Edital contém 05 (cinco) anexos:

- "Formulário de Inscrição (Anexo I)
- "Carta de Autorização do Coletivo (Anexo II)
- "Formulário de Recurso (Anexo III)
- "Modelo Declaração de Endereço (Anexo IV)
- "Minuta do Termo de Premiação (Anexo V)

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETIVOS

1.1. O Prêmio Fomento Cultura e Arte do Cedro é uma das ações referentes ao

inciso III, do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 - Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19, além da promoção e democratização do acesso às políticas culturais para o fomento de bens e serviços culturais no campo das artes em todo o município de Cedro/CE em consonância com os seguintes objetivos:

- Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência e efeitos econômicos e sociais em decorrência da Covid-19, tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;
- Promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias adotadas para o enfrentamento da Covid-19, notadamente a necessidade de isolamento social;
- Valorizar a produção artística do município, como forma de garantir acesso continuado à vida cultural cedrense, incentivando a sustentabilidade de artistas, técnicos e fazedores de cultura em geral, grupos, coletivos e companhia culturais do Cedro;
- Estimular processos criativos para a experimentação e a inovação nos campos da Cultura Popular, Artesanato, Música, Artes Cênicas, Audio Visual, outras linguagens artísticas e do conhecimento;
- Reconhecer e incentivar a atuação de grupos, instituições, coletivos, e agentes culturais que promovem a educação, a arte e a cultura no município de Cedro.

2. DO OBJETO DO PRÊMIO

2.1. O presente prêmio constitui-se no reconhecimento e no fomento de processos de arte e cultura cedrense.

2.2. Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta, que deve estar enquadrada em qualquer 01 (uma) das categorias de premiação:

Categoria I - Grupos do Ciclo da Cultura Tradicional Popular (Paixão,

Junino)

Categoria II - Grupos do segmento Artes visuais - Artesanato

Categoria III - Grupos do segmento Música

Categoria IV - Trajetórias Artísticas e Culturais - Agentes Culturais Individuais

2.3. Em caso de inscrição do mesmo (a) candidato (a) em categorias diferentes, será considerada apenas a última inscrição.

3. DAS CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO

3.1. Categoria I - Grupos do Ciclo da Cultura Tradicional Popular (Paixão, Junino)

Destina-se a reconhecer e fomentar a atuação de grupos da Cultura Tradicional Popular, com vistas ao reconhecimento das representações coletivas em suas celebrações e ritos, saberes e fazeres, praticadas por grupos de tradição ou projeção da cultura popular, que compartilham das experiências, memórias e tradições do povo, estabelecendo ligações com a dinâmica do cotidiano, na preservação e promoção do patrimônio e da memória cultural de Cedro

3.1.1. Entende-se que nesta categoria sejam reconhecidas e incentivadas ações para a manutenção das atividades de grupos/coletivos, que envolvam iniciativas de promoção da Cultura Tradicional Popular, da cidadania, memória e tradição, de acordo com o quadro abaixo:

SEGMENTO CULTURALDESCRIÇÃOº DE PRÊMIOS

Grupo da Cultura Tradicional Popular - PENITENTESGrupos com atuação cultural de origem secular, voltadas para os ritos e tradições populares da semana santa02

Grupo da Cultura Tradicional Popular - PAIXÃOGrupo Tradicional, com

reconhecida atuação no espetáculo cênico da Paixão de Cristo.01

Grupo da Cultura Tradicional Popular - JUNINOGrupo de Quadrilha Junina Adulta, com atuação artística cultural no município e participação em Festivais Regionais.01

3.2. Categoria II - Grupos do Segmento Artes visuais - Artesanato

Destina-se a reconhecer e fomentar a atividade dos grupos com formação de 10(dez) ou mais componentes, que trabalham no setor cultural/criativo do artesanato, expressão cultural popular que influencia na formação de identidades, na geração de renda e transformação social.

3.2.2. Entende-se que nesta categoria seja reconhecida e incentivada a continuidade da criação artística e da expressão cultural do povo cedrense, como estímulo à manutenção de atividades em grupo, desenvolvimento de economia criativa, empreendedorismo e preservação da identidade do artesão local, de acordo com o quadro abaixo:

SEGMENTO CULTURALDESCRIÇÃOº DE PRÊMIOS

Grupo/coletivo - ArtesanatoGrupos com formação de 10(dez) ou mais componentes, que trabalham no setor cultural/criativo do artesanato02

3.3. Categoria III - Grupos Artísticos Culturais do Segmento Musical

Destina-se a reconhecer a importância dos grupos musicais e a relevância de sua trajetória artística, incentivar e fomentar as suas atividades artísticas e culturais e sua manutenção, com ações de difusão e fruição cultural que possibilitem a universalização do acesso à cultura aos cedrenses, de acordo com o quadro abaixo:

SEGMENTO CULTURALDESCRIÇÃOº DE PRÊMIOS

Categoria III - a) Associação Musical de composição de grande porte (mais de 15 componentes)Prêmio direcionado a Instituição/Grupo, que atue no segmento musical por meio de atividades artísticas culturais e de formação, cuja trajetória é reconhecida.01

Categoria III - b) Grupo Musical de composição de pequeno porte (de 03 a 06 componentes)Prêmio direcionado a grupos musicais que atuam na preservação e salvaguarda do forró de raiz, na geração de

emprego e renda.09

3.4. Categoria IV - Trajetórias Artísticas e Culturais - Agentes Culturais Individuais

Destina-se a premiar artistas pelo conjunto de sua obra, reconhecendo a importância da sua trajetória de atuação em uma das seguintes linguagens: Música, Teatro, Dança, Tradições Populares, Artes Visuais, Arte Digital, Fotografia, literatura, Áudio Visual, com vistas à otimização de suas atividades artísticas e culturais.

3.4.4. As Premiações têm como objetivo alcançar os artistas e fazedores de cultura, cuja trajetória na realização de trabalhos culturais e artísticos, nos mais diversos setores, é reconhecida e sua atuação tem importância e contribui para o desenvolvimento cultural de Cedro, conforme quadro abaixo:

LINGUAGEM/SEGMENTO DE PRÊMIOS

Música, Teatro, Dança, Tradições Populares, Artes Visuais, Arte Digital, Fotografia, literatura, Áudio Visual.89

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1. Os recursos do presente Edital são oriundos da Lei de Emergência Cultural nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, que disponibilizará o aporte financeiro no valor total de R\$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais), para pagamento de proponentes selecionados.

4.2. Serão selecionadas 105 (cento e cinco) proponentes, conforme descrito no quadro abaixo:

CATEGORIANº DE PROPONENTES

APOIADOS VALOR DE PRÊMIO POR PROPONENTE VALOR DE APOIO POR CATEGORIA

Categoria I - Grupos do Ciclo da Cultura Tradicional Popular (Paixão, Junino)

04R\$ 6.000,00 24.000,00

Categoria II - Grupos do Segmento Artes visuais - Artesanato

02R\$ 10.000,00 20.000,00

Categoria III - a) - Grupos Artísticos Culturais do Segmento Musical - Associação Musical de composição de grande porte (mais de 15 componentes) 0115.000,00 15.000,00

Categoria III - b) - Grupos Artísticos Culturais do Segmento Musical - Grupo Musical de composição de pequeno porte (de 03 a 06 componentes) 095.000,00 45.000,00

Categoria IV - Trajetórias Artísticas e Culturais - Agentes Culturais Individuais

891.000,00 89.000,00

TOTAL 105R\$ 193.000,00

4.3. Havendo insuficiência de PROPONENTES selecionados e recursos remanescentes de uma ou mais categorias, referente ao chamamento público, poderão estes, ser objeto de um novo chamamento público de credenciamento para ações previstas no inciso III, artigo 2º da Lei nº 14.017/2020, em acordo com as determinações da Secretaria Municipal de Cultura

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar pessoas Físicas e Jurídicas, Grupos/Coletivos com ou sem constituição jurídica, ou qualquer pessoa residente e domiciliado na cidade de Cedro-CE, maior de 18 (dezoito) anos, com atuação artística cultural comprovada há no mínimo 02 anos.

5.2. O proponente, pessoa Física - Agente Cultural Individual, só poderá inscrever 01(uma) proposta na categoria IV - Trajetórias Artísticas e Culturais - Agentes Culturais Individuais, do presente Edital.

5.3. O Proponente, Pessoa Jurídica, Grupo/Coletivo, só poderá inscrever 01 (uma) proposta nas categorias: Categoria I - Grupos do Ciclo da Cultura Tradicional Popular (Paixão, Junino); Categoria II - Grupos do Segmento Artes visuais - Artesanato; Categoria III - a) - Grupos Artísticos Culturais do Segmento Musical - Associação Musical de composição de grande porte (mais de 15 componentes); Categoria III - b) - Grupos Artísticos Culturais do Segmento Musical - Grupo Musical de composição de pequeno porte (de 03 a 06 componentes).

5.3.1. A inscrição apresentada pela Pessoa Jurídica, Grupo/Coletivo deverá indicar a Pessoa Física responsável pela inscrição, com idade igual ou maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no município de Cedro-CE e com atuação no campo artístico cultural há pelo menos 02 anos.

6. DA DIVULGAÇÃO E DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições estarão disponíveis no período de 24 de setembro a 01 de outubro de 2021. As inscrições são gratuitas e

exclusivamente de forma presencial, entregues no horário de 08h as 13h, na sede da Secretaria Municipal de Cedro-CE, localizada à Avenida Eneas Viana de Araújo, nº 11, Bairro Centro, no prédio da Estação.

6.2. O Edital de seleção estará disponível para download no site oficial do Governo Municipal pelo endereço eletrônico www.cedro.ce.gov.br ou de forma física na sede da Secretaria Municipal de Cultura, no endereço acima referenciado.

6.3. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitas propostas entregues após o prazo de inscrições ou materiais postados via Correios

6.4. Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes deverão estar previamente cadastrados no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br>

6.4.1. O Mapa Cultural do Ceará é um banco de dados que compõe o Sistema de Informações Culturais do Ceará (Siscult). O cadastro no Mapa Cultural do Ceará se constitui em uma página on-line do (a) candidato(a), cujas informações e documentos inseridos são para fins de apresentação de currículo e/ou portfólio de projetos e ações que comprovam o histórico de atuação profissional no campo artístico-cultural.

6.5. Para participar do Edital, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição (ANEXO I) com os dados pessoais, dados bancários e informações de atuação cultural, assinar e anexar todos os documentos obrigatórios, colocar em um envelope e protocolar na Secretaria Municipal de Cultura, juntamente com os seguintes documentos, considerados obrigatórios para a habilitação da inscrição, observada a documentação pertinente a cada categoria do proponente:

a) Proponente Pessoa Física- Agente Cultural Individual:

I - Formulário de Inscrição (Anexo 1), devidamente preenchido e assinado (obrigatório);

II - Cópia da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF)

(obrigatório);

III - Comprovante de endereço emitido nos últimos 3 meses antes da inscrição ou

declaração de residência - conforme modelo (Anexo IV) (obrigatório);

b) Proponente Grupo/Coletivo Cultural sem constituição Jurídica:

I - Formulário de Inscrição (Anexo 1), devidamente preenchido e assinado pelo(a) representante do Grupo/Coletivo Cultural (obrigatório);

II - Cópia da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF)

(obrigatório);

III - Comprovante de endereço emitido nos últimos 3 meses antes da inscrição ou

declaração de residência, do representante do Coletivo Cultural - conforme modelo (Anexo III) (obrigatório);

IV - Carta de Autorização do Coletivo Cultural (Anexo II), com indicação do RG e CPF dos membros do Coletivo que indicarem o(a) seu(sua) respectivo(a) representante e assinarem a Carta (obrigatório).

c) Proponente Pessoa Jurídica:

I - Formulário de Inscrição (Anexo 1), devidamente preenchido e assinado pelo(a) representante da Instituição (obrigatório);

II - Cópia simples do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), que comprove constituição jurídica de, no mínimo, 02 (dois) anos (obrigatório);

III - Cópia simples do Estatuto Social da instituição e, caso tenha sido atualizado, cópia da atualização (obrigatório);

IV - Cópia simples vigente da Ata de Eleição ou do Termo de Posse atualizado do responsável legal da instituição cultural (obrigatório);

V - Cópia da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal

(obrigatório);

VI - Comprovante de endereço emitido nos últimos 3 meses antes da inscrição ou

declaração de residência da instituição e do representante da instituição - conforme modelo (Anexo IV) (obrigatório);

VII - Carta de Autorização do Coletivo Cultural (Anexo II), com indicação do RG e CPF dos membros do Coletivo que indicarem o(a) seu(sua) respectivo(a) representante e assinarem a Carta (obrigatório).

6.6. A apresentação da inscrição implica prévia e integral

concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital.

6.7. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.8. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

6.9. A situação da inscrição poderá ser conferida a partir da publicação do resultado no endereço eletrônico www.cedro.ce.gov.br e no Diário Oficial do Município

7. DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

7.1. Não serão aceitas inscrições de proponentes que não atendam aos requisitos estabelecidos no item 5 e 6 deste Edital.

7.2. Não poderão participar deste Edital a Pessoa Física que:

- Seja membro da Comissão de Avaliação e Seleção, essa vedação se estende a cônjuge e parentes de 1º grau;
- Seja servidor público efetivo, terceirizado ou cargo em comissão, ou pessoa física que exerça qualquer atividade remunerada na Prefeitura de Cedro-CE;
- Tenha sido beneficiado com os recursos provenientes dos incisos I, II ou III do artigo 2º, da Lei de Emergência Cultural - Aldir Blanc;

7.3. Não poderão participar deste Edital as Pessoas Jurídicas:

- Pertencentes à Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O processo seletivo se dará em uma etapa a saber:

8.1.1. Habilitação, Avaliação e Seleção da inscrição: etapa de caráter eliminatório e classificatório, que consiste na análise cadastral e documental de todo material apresentado no ato da inscrição e do perfil cadastral no Mapa Cultural do Estado.

9. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

9.1. A Comissão de Avaliação e Seleção será composta conforme artigo 6º do Decreto Municipal nº 266 de 09 de setembro de 2021.

9.2. Além da análise documental, a Comissão de Avaliação e Seleção analisará o mérito da atuação Artística Cultural, conforme critérios de pontuação estabelecidos abaixo:

CRITÉRIOS

ATENDIMENTO AOS OBJETIVOS/PONTUAÇÃO

I - Conteúdo do objeto de contrapartida

Relevância da proposta do objeto da contrapartida 05, 10 ou 20 Pontos

II - Tempo de atuação artística Cultural

> 05 pontos: de 02 a 03 anos

> 10 pontos: de 04 a 10 anos

> 20 pontos: Acima de 10 anos 05/1020

III - Promove o acesso à cultura de forma gratuita por meio das suas apresentações e produções artísticas culturais, (shows musicais, feiras, exposições, aulas, cursos, palestras e outros), que tenha se realizado em escolas, praças públicas, instituições, eventos beneficentes, entre outras atividades?

> 10 pontos: Promove

> 20 pontos: Promove esporadicamente

> 30 pontos: Promove com frequência 10/2030

IV - Grau de importância da contribuição artística exercida em prol do engrandecimento cultural do município:

I - Preservação da história e memória;

II - Contribuição para formação e manutenção de grupo, coletivo ou associação;

III - Construção e transmissão de conhecimento e saberes;

IV - Formação artística;

V - Empreendedorismo e economia criativa;

VI - Manutenção das tradições e manifestações populares.

VII - Estímulo e realização de ações com vistas à preservação dos hábitos da cultura local.

> 10 pontos: contribui por meio de pelo menos uma das alternativas.

> 20 pontos: Contribui por meio de duas ou três alternativas

> 30 pontos: Contribui por meio de todas as alternativas elencadas. 10/2030

TOTAL 100 PONTOS

9.3. Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem o número mínimo de 15 (quinze) pontos

9.4. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação, conforme a categoria para qual solicitarem inscrição. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o proponente que obtiver maior pontuação no item I e em seguida no item II do quadro de critérios avaliativos. Caso o empate persista serão avaliados os demais itens, III e IV subsequente.

10. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

10.1. A Secult Cedro-CE publicará o resultado preliminar com a relação dos proponentes classificados e desclassificados, em cada categoria, por ordem decrescente de pontuação.

10.2. O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção será divulgado pelo site oficial do Governo Municipal www.cedro.ce.gov.br, sendo de total responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar a atualização dessas informações.

10.3. Após a publicação do resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção, caberá pedido de recurso no prazo de até 02 (dois) dias corridos a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

10.4. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado para o e-mail secultcedro@gmail.com, em formulário específico (ANEXO III) do Edital, disponível no site www.cedro.ce.gov.br, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

10.5. A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em caso que considere procedentes, realizará a avaliação da inscrição.

10.6. O resultado do recurso e a lista de classificados na Etapa de Avaliação serão divulgados no site oficial do Governo Municipal www.cedro.ce.gov.br, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1. A lista final dos selecionados e classificados será homologada pela Secretária Municipal de Cultura do município de Cedro e enviada para publicação no Diário Oficial do Município e na página oficial do Governo Municipal www.cedro.ce.gov.br

11.2. Não caberá recurso do resultado final

12. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO

12.1. O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da SECULT Cedro-CE):

Etapa/Data Inicial/Data Final

1. Inscrições De 24/09 01/10

2. Avaliação e seleção das inscrições e resultado preliminar De 04/10 07/10

3. Homologação do Resultado Final 11/10

4. Transferências dos Recursos e entrega da contrapartida A partir de 15 de outubro de 2021

13. DO REPASSE DO RECURSO E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS.

13.1. A Secretaria de Cultura de Cedro Ceará, após homologação do resultado final, verificará a situação de regularidade de cada proponente e procederá a convocação para assinatura dos Termos de Premiação.

13.2. Os Recursos por proposta selecionada serão repassados em PARCELA ÚNICA, em conta informada pelo proponente no ato da inscrição.

13.3. A assinatura dos Termos de Premiação e a liberação de recursos estarão condicionados à verificação da regularidade perante órgãos da Fazenda da União, da Fazenda do Estado, ou órgãos de Finanças do Município, ou perante qualquer órgão público.

14. DA CONTRAPARTIDA

14.1. Os proponentes premiados no presente Edital ficam cientes de que terão o encargo de OFERTAR, a título de contrapartida, um produto cultural (apresentação artística cultural, curso, aula, espetáculo, mostra, etc.), a ser exibida de forma virtual ou presencial, gratuita, para compor a programação cultural do município, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Cultura que definirá, em acordo com o premiado, data, horário, local, formato e tempo de duração da apresentação.

14.2. A SECULT Cedro acompanhará a execução da contrapartida, podendo, a qualquer momento, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento da mesma.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA

15.1. O prazo de vigência do presente Edital é 31/12/2021

16. DAS SANÇÕES

16.1. Dentre as condutas que ensejam a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis, incluem-se:

- a) Agir ou omitir-se, em qualquer das fases de tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;
- b) Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência e crença no ato da realização da contrapartida
- c) Praticar ações que causem impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
- d) Praticar ações que evidenciem preconceito ou discriminação de qualquer natureza;

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito da produção e realização do produto cultural da contrapartida serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

17.2. A SECULT Cedro e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isto, exclusivamente o proponente selecionado, nos termos da legislação específica.

17.3. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse, pela Secretária Municipal de Cultura.

17.4. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail secultcedro@gmail.com

Cedro, 23 de setembro de 2021

Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro
Secretária Municipal de Cultura
Portaria nº 1802.007/2021/GAB

PREMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO**LEI ALDIR BLANC – CEDRO-CE****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – ANEXO I****1. DADOS DA INSCRIÇÃO****CATEGORIA DO PRÊMIO**

() - Categoria I – Grupos do Ciclo da Cultura Tradicional Popular (Paixão, Junino)

() - Categoria II – Grupos do Segmento Artes visuais - Artesanato

() - Categoria III – Grupos do segmento Música

() - Categoria IV – Trajetórias Artísticas e Culturais - Agentes Culturais Individuais

1.1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome do Grupo, Coletivo, Instituição Cultural ou Agente Cultural Individual:

1.1.2. DADOS SOCIAIS DO CANDIDATO

(Preencher apenas os campos referentes à categoria de inscrição)

Grupo /Coletivo Cultural

Nome do Grupo/Coletivo Cultural:

Quantidade de componentes:

Página da internet (se houver) (Mapa Cultural, facebook, Instagram, canal YouTube): Mapa

Cultural:

Facebook:

Instagram:

Canal do YouTube:

Nome do Representante:

CPF: _____

Identidade – RG Nº

Data de Nascimento: ____/____/____ Naturalidade:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail

1.1.3. DADOS SOCIAIS DO CANDIDATO

(Preencher apenas os campos referentes à categoria de inscrição)

Instituição Cultural

Razão Social da Instituição:

CNPJ:

Endereço Completo:

Página da internet (se houver) (Mapa Cultural, facebook, Instagram, canal YouTube): Mapa

Cultural:

- Facebook:

- Instagram:

- Canal YouTube:

Nome do Representante:

CPF: _____

RG Nº _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Naturalidade:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail

1.1.4. DADOS SOCIAIS DO CANDIDATO

(Preencher apenas os campos referentes à categoria de inscrição)

Agente Cultural Individual

Nome Social do Agente:

Página da internet (se houver) (Mapa Cultural, facebook, Instagram, canal YouTube):

- Mapa Cultural:

- Facebook:

- Instagram:

- Canal YouTube:

CPF: _____

RG Nº _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Naturalidade: _____

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail

2 – DADOS BANCÁRIOS

2.1. Dados bancários para recebimento do prêmio

Observação: No caso de Instituição Cultural, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a entidade como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos congêneres.

No caso de Grupo/Coletivo Cultural, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo o(a) representante do Grupo/Coletivo Cultural como único titular. Em nenhum caso será aceita as contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.

Nº do Banco:

Nome do Banco:

Nº da Agência: _____ Nº da Conta:

Tipo de Conta: () corrente () poupança

3. DADOS DA ATUAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL

3.1. Segmento Cultural que atua:

() Grupos do Ciclo da Cultura Tradicional Popular (Paixão, Junino)

() Artes Visuais – Artes Visuais / Artesanato / Fotografia / Design / Moda / Cultura Digital

() Artes Cênicas – Teatro / Dança / Artes Circenses / Ópera

() Música

() Patrimônio Cultural Material e Imaterial – Patrimônio Cultural / Cultura Popular / Cultura de Povos Originários e Tradicionais / Cultura Alimentar (Gastronomia)

() Humanidades – Literatura

() Audiovisual

() Museu e Memória

3.2. Atuação Artística Cultural

I – Projeto de Contrapartida. A Contrapartida do Prêmio de Fomento será executada por meio de: () Apresentação Artística Cultural do Grupo – Show Musical () Apresentação Artística Cultural Individual – Show Musical () Apresentação Artística Cultural do Grupo – (performances, espetáculo cênico, feira, etc.) () Aula/Curso/Tutorial () Outros Descreva a proposta da Apresentação:

II – Tempo de atuação artística Cultural

Há quanto tempo atua de forma artística Cultural?

Breve Histórico da Trajetória Artística: _____

III – Realiza apresentações artísticas culturais, oferta produtos como shows musicais, feiras,

exposições, aulas, cursos, palestras e outros, de forma gratuita para

a comunidade, que tenha

se realizado em escolas, praças públicas, instituições, eventos beneficentes, entre outros espaços? Descreva Alguas.

IV – A sua atuação artística cultural contribui para o engrandecimento cultural do município em

quais aspectos:

- () - Preservação da história e memória;
- () – Contribuição para formação e manutenção de grupo, coletivo ou associação;
- () - Construção e transmissão de conhecimento e saberes;
- () - Formação artística;
- () - Empreendedorismo e economia criativa;
- () - Manutenção das tradições e manifestações populares.
- () - Estímulo e realização de ações com vistas à preservação dos hábitos da cultura local.

No ato da assinatura desta inscrição DECLARO:

1. Estar ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção e o Termo de Premiação, zelando pelo cumprimento e observância das suas determinações;
2. Estar ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
3. Ter pleno conhecimento da legislação pertinente às normas que regem o Edital de Seleção, sendo: Lei nº 14.017, de 29/06/2020, Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021, Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, Decreto Federal nº 10.751 de 22 de julho de 2021 e Decreto Municipal nº 266 de 09 de setembro de 2021.
4. Autorizar a Secretaria de Cultura de Cedro e a Secretaria Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural da Secretaria Especial da Cultura do Ministério do Turismo a publicarem e divulgarem os conteúdos desta inscrição, sem quaisquer ônus, inclusive em escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil.
5. Não me enquadrar em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção, principalmente quanto ao disposto em seu item 7 – DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

Cedro/CE _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Proponente

PREMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO

LEI ALDIR BLANC – CEDRO-CE

ANEXO II

CARTA DE AUTORIZAÇÃO DO COLETIVO

Nós, membros da Instituição Cultural, Grupo/Coletivo Cultural:

NOME: _____

Nesta reunião, nomeamos o(a) Sr.(a)

Assim RECONHECEMOS e AUTORIZAMOS:

Membros (apenas maiores de 18 anos):

1.Nome:

RG: Órgão emissor:

Data de Nascimento: // CPF:

Assinatura:

2.Nome:

RG: Órgão emissor:

Data de Nascimento: // CPF:

Assinatura:

3.Nome:

RG: Órgão emissor:

Data de Nascimento: // CPF:

Assinatura:

4.Nome:

RG: Órgão emissor:

Data de Nascimento: // CPF:

Assinatura:

5.Nome:

RG: Órgão emissor:

Data de Nascimento: // CPF:

Assinatura:

6.Nome:

RG: Órgão emissor:

Data de Nascimento: // CPF:

Assinatura:

7.Nome:

RG: Órgão emissor:

Data de Nascimento: // CPF:

Assinatura:

8.Nome:

RG: Órgão emissor:

Data de Nascimento: // CPF:

Assinatura:

9.Nome:

RG: Órgão emissor:

Data de Nascimento: // CPF:

Assinatura:

10.Nome:

RG: Órgão emissor:

Data de Nascimento: // CPF:

Assinatura:

v No caso em que o coletivo tenho um número de membros inferior a dez pessoas, os demais campos podem permanecer em branco e em caso de grupos com número de membros superior a 10(dez) componentes, a representatividade dos 10(dez) membros já consolidada a proposta.

Cedro/CE, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Responsável

PREMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO

LEI ALDIR BLANC – CEDRO-CE

ANEXO III – FORMULÁRIO DE RECURSO

Grupo/Coletivo/Agente

Individual:

Representante Legal da Instituição Cultural / Grupo/Coletivo Cultural:

À Comissão de Avaliação e Seleção,

Com base no item 10.3 e 10.4 do referido Edital de Seleção, venho solicitar revisão do resultado da Fase de Seleção pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

Cedro/CE, _____ de _____ de 2021.

NOME COMPLETO

PREMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO

LEI ALDIR BLANC – CEDRO-CE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,

reside comigo.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local Data

Assinatura do Declarante

Observações:

1. Anexar Comprovante de Residência em nome do Declarante

TERMO DE PREMIAÇÃO Nº XXX

Processo nº XXX

TERMO DE PREMIAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E XXX, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Cedro, Estado do Ceará, CNPJ Nº 07812241/000-84, através da Secretaria Municipal de Cultura, com sede na Avenida Eneas Viana de Araujo, nº 122, Bairro Centro, doravante denominada SECULT Cedro, neste ato representada por sua Secretária Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro, brasileira, portadora do RG Nº 2007408777-5 - SSPDS, regularmente inscrita no CPF sob o nº 2458835013-15, residente e domiciliada neste município e (QUALIFICAÇÃO DO PREMIADO), doravante denominado premiado, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE PREMIAÇÃO, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO se fundamenta nas disposições do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO CEARÁ - LEI ALDIR BLANC, publicado no Diário Oficial do Município de XXXX, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021, que dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid, conforme regulamentações dos Decretos Federais nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 266 de 09 de setembro de 2021, e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Este TERMO DE PREMIAÇÃO se baseia ainda nas informações contidas no processo de Inscrição e seleção nº XXXX

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE PREMIAÇÃO a concessão de premiação ao proponente, em virtude de este ter sido selecionado no PREMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DO CEDRO - LEI ALDIR BLANC, conforme resultado final publicado no Diário Oficial do Município em XXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE PREMIAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I - DA SECULT - CEDRO:

- a) Depositar, em conta bancária do(a) PREMIADO os recursos financeiros decorrentes do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DE CEDRO - LEI ALDIR BLANC CEARÁ, no valor de XXXXX.
- b) Acompanhar a execução do projeto de contrapartida, podendo, a qualquer momento, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento da mesmo.

II - DO PREMIADO(A)

- a) Informar conta bancária para que a SECUL Cedro deposite os recursos deste TERMO DE PREMIAÇÃO;
- b) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes deste TERMO DE PREMIAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, dentre outros;
- c) Executar o projeto de contrapartida em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital;
- d) Em caso de a Pessoa Física ser representante de Grupo, responsável por receber o recurso, terá a obrigatoriedade de fazer a aplicação do prêmio recebido de forma que todos os membros sejam beneficiados de forma igualitária;
- e) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Federal, do Ministério do Turismo em toda divulgação relativa à realização do projeto apoiado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO terá vigência a partir de sua publicação e permanecerá vigente até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

O RECURSO DO PRESENTE termo de premiação consiste no valor total de XXXXXX (valor por extenso), oriundos dos recursos financeiros da Lei de Emergência Cultural - Lei Aldir Blanc.

PARÁGRAFO ÚNICO - A creditação dos valores mencionados no caput desta está condicionada à apresentação, pelo(a) PREMIADO(A), dos dados da conta bancária.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANUÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do Edital, o premiado, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do presente Termo de Premiação, manifestando sua anuência à assinatura de ofício do presente instrumento, por parte da Secretária de Cultura, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste TERMO DE PREMIAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a Declaração de anuência constante na Ficha de Inscrição, assinada pelo premiado compõe o Processo Administrativo referente à parceria e supre sua assinatura neste TERMO DE PREMIAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE PREMIAÇÃO, deverá ser levado a publicação pela Secretaria Municipal de Cultura de Cedro-CE, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cedro - Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor e forma para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Cedro, _____ de _____ de 2021.

Silvana Maria Coelho Leite Pinheiro

**ASSINADO DIGITALMENTE POR:
MARCELO ROQUE DE MATOS**